



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 172/05

**Cria o emprego de CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE PESSOAL no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Vereadores

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal, emprego de provimento por concurso :

**- CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE PESSOAL**

Vaga : 01

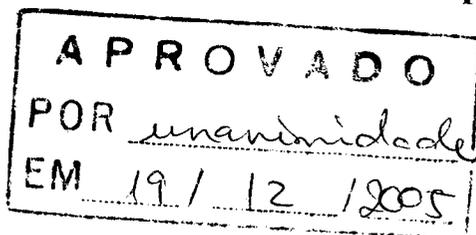
Salário : R\$ 2.008,91

**Parágrafo único.** A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2005.

  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal



## **DENOMINAÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE PESSOAL**

### **Descrição sumária das atribuições:**

Supervisionar, controlar, dirigir e distribuir todo os trabalhos do Serviço de Pessoal, incluindo a elaboração da folha de pagamento, contratação e dispensa do pessoal, registros funcionais, emissão de certidões, fornecimento de informações funcionais e atendimento ao público.

### **Descrição das Atribuições:**

- Controle e supervisão da folha de pagamento (inclusão, alteração e exclusão de dados pertinentes);
- Controle e supervisão de planilhas de cálculo (exoneração, rescisão, férias, etc);
- Elaboração e emissão de declarações e certidões diversas;
- Supervisão da atualização anual da DIRF;
- Participar do planejamento dos trabalhos de elaboração de relatórios, e informar dados;
- Dirigir, controlar e supervisionar todo o trabalho técnico da unidade na preparação de documentos;
- Distribuir os trabalhos buscando atingir a uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento dos planos e princípios gerais da administração municipal nem a hierarquia da mesma;
- Manter-se bem informado de todas as ações funcionais de seus subordinados diretos ou indiretos;
- Controlar com rigor a assiduidade e o cumprimento do horário de trabalho dos servidores da unidade;
- Analisar e resumir documentos, arquivando-os em local próprio de forma a dar eficiência aos trabalhos e preservar a memória da unidade;
- Administrar a rotina de contratação de pessoal (concurso, nomeação ou prazo determinado);
- Promover cadastro no PASEP dos novos empregados, ainda não participantes;
- Supervisionar a atualização das CTPS por ocasião de alterações salariais, concessão de adicionais, nomeações, designações sempre que necessário ou a pedido do empregado;
- Supervisionar a confecção do termo de compromisso de estágio celebrado entre os estagiários e a Prefeitura;
- Informar a situação funcional dos empregados nos processos internos e externos, juntando documentos, conforme solicitação;
- Atendimento, quando couber, ao público interno e externo, fornecendo informações e esclarecimento de situações, encaminhando a outros setores, quando necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 122 / 2005

**Cria o emprego de CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE PESSOAL no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

Exmo. Sr.  
Vereador Martim César  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Tem esta a finalidade de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, **Cria o emprego de CHEFE DE SERVIÇO TÉCNICO DO SERVIÇO DE PESSOAL no quadro de cargos, empregos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

A presente propositura objetiva a criação do emprego de Chefe de Serviço Técnico do Serviço de Pessoal, para atuar a frente do Serviço Pessoal, órgão pertencente ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração.

O Serviço Pessoal é de suma importância dentro da estrutura da Secretaria de Administração, sendo responsável pelo controle de todos os registros e cadastros do funcionalismo público.

Devido a responsabilidade adstrita a este serviço, necessária a criação de cargo específico que responda por suas atividades, primando pela plena execução de sua finalidade.

A descrição das atribuições do emprego, segue acostada sendo parte integrante da Lei.

Pela importância da matéria, objeto do Projeto de Lei em apreço, invocamos que seja votado em urgência.



PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, aproveitamos para expressarmos a V.Exa protestos de eleva estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os nobres vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de dezembro de 2005.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



PALACETE 10 DE JULHO